ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 043/98 Data 27 / 04 / 1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 020/98

to: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM SERVIDOR DO MUNICÍPIO DESIGNADO PARA ZELAR O CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 MAIO /19 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 27.04.1998

PROTOCOLO: 27.04.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA APRECIAÇÃO: 27.04.1998

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

SESSÃO ORDINÁRIA 25.05.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 MAIO /1998
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

001

Of. Cam. no. 043/98 ERECHIM, 23 DE ABRIL DE 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.º 043/98 Data 27 / 04 / 1998
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **PROJETO DE LEI no. 020/98**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM SERVIDOR DO MUNICÍPIO DESIGNADO PARA ZELAR O CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 27 / 04 / 1998 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

Respeitosamente

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AO VEREADOR
SILVÉRIO FORTUNATTO
PARA RELATAR
DATA 28.04.98

JAIR LOSS PRES.
COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO

DD. Presidente do Poder Legislativo

Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI 020/98.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM SERVIDOR DO MUNICÍPIO DESIGNADO PARA ZELAR O CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação com o servidor público municipal que for designado para exercer a manutenção e o zelo pelo Centro Cultural 25 de Julho.

Parágrafo Único - A locação refere-se às dependências situadas aos fundos do Centro Cultural 25 de Julho, destinadas à residência do zelador.

Art. 2o. - O contrato a ser firmado terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos, e será automaticamente rescindido no momento em que o servidor for removido por ato administrativo.

Parágrafo único - Ocorrendo término do contrato ou rescisão por ato administrativo, a municipalidade poderá firmar novo contrato com o mesmo servidor ou com outro servidor designado para tal função.

Art. 3o. - O Poder Executivo nomeará, através de Portaria ou Decreto, comissão especial que efetuará levantamento de preços e índices de mercado, para estipular o valor mensal da locação e as formas de reajuste.

Art. 4o. - As demais cláusulas do contrato obedecerão ao preceituado nos Art. 1.200 a 1.209, do Código Civil.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 23 DE ABRIL DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 003

JUSTIFICATIVA

O Centro Cultural 25 de Julho é uma casa de cultura que está em constante atividade, tanto com eventos de promoção do Município como de promoção de iniciativa privada. Em função disso, a municipalidade mantém um "zelador", designado dentre os servidores do quadro, que reside nas dependências dos fundos do Centro Cultural.

Embora esse servidor perceba hora-extra quando as atividades transcorrem fora do horário normal de expediente (como à noite ou aos sábados e domingos, por exemplo), jamais foi formalizado qualquer tipo de contrato, o que se configura em permanência irregular no local, podendo até mesmo suscitar a ocorrência de ações trabalhistas.

Diante dessa possibilidade, é que este Poder Executivo entende necessária a formalização de um contrato de locação, o qual será firmado com base nos termos da Lei e com vistas a beneficiar o Erário Público.

Sem mais, aguardamos a análise e aprovação do presente projeto, com o objetivo de mantermos a correção de nossos atos administrativos.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fl. 004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25/MAIO/19 98
LUIZ DIONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 043/98

DE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

BIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 020/98

TA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM SERVIDOR DO MUNICÍPIO DESIGNADO PARA ZELAR O CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador SILVERIO FORTUNATO

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGA

Analisando a documentação anexada ao presente processo, opino pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE/ da matéria, haja vista de que a mesma está devidamente alicerçada na legislação vigente.

Encaminho o presente PARECER, aos demais membros da COMISSÃO e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 18 DE MAIO DE 1.998

SILVERIO FORTUNATO
Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 25/05/98
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

112/98-ZB

Erechim, RS, 26 de Maio de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 25 de Maio/98, reuniu-se esta Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou e votou os expedientes abaixo relacionados, em anexo para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 014/98
Autoriza o Poder Executivo a efetuar ampliação das instalações do Hospital Municipal Santa Terezinha Ltda., destinada a abrigar o Centro Oncológico (Centro de Tratamento de Câncer), autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 020/98
Autoriza o Poder Executivo a efetuar contrato de locação com servidor do município designando para zelar o Centro Cultural 25 de Julho, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/98
Altera a redação da Letra "a" do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.699/95 (Reestrutura órgãos da Administração Municipal criando e extinguindo cargos e funções e dá outras providências).

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** por unanimidade.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

r. Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.051, DE 26 DE MAIO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM SERVIDOR DO MUNICÍPIO DESIGNADO PARA ZELAR O CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação com o servidor público municipal que for designado para exercer a manutenção e o zelo pelo Centro Cultural 25 de Julho.

Parágrafo Único - A locação refere-se às dependências situadas aos fundos do Centro Cultural 25 de Julho, destinadas à residência do zelador.

Art. 2o. - O contrato a ser firmado terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos, e será automaticamente rescindido no momento em que o servidor for removido por ato administrativo.

Parágrafo Único - Ocorrendo término do contrato ou rescisão por ato administrativo, a municipalidade poderá firmar novo contrato com o mesmo servidor ou com outro servidor designado para tal função.

Art. 3o. - O Poder Executivo nomeará, através de Portaria ou Decreto, comissão especial que efetuará levantamento de preços e índices de mercado, para estipular o valor mensal da locação e as formas de reajuste.

Art. 4o. - As demais cláusulas do contrato obedecerão ao preceituado nos Art. 1.200 a 1.209, do Código Civil.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 26 DE MAIO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração